



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

LEI Nº 1932

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2001.”

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 04 de Dezembro de 2.000, conforme autógrafo nº 028/2.000:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2001, as Diretrizes Gerais de trata este Capítulo, os princípios constantes da Constituição Federal, da Constituição Estadual no que couber, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.-

Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do ANEXO I, que faz parte integrante desta lei.-

Artigo 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.-

Artigo 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§1º - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O Orçamento de investimentos das empresas do Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 3º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência, quando couber;

§ 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder executivo, sua proposta parcial até 15 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000. (Transferências Operacionais).-

Artigo 5º - A Leis Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

- I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - Modernização na ação governamental.-

Artigo 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.-

Artigo 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.-

§ 1º - Na estimativa das Receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.-

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.-

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.-

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.-

Artigo 8º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.-

Artigo 9º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2001 ao Poder executivo, fica este autorizado a realizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.-

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade fiscal, o Poder executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.-

III - A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência Pública, perante à Câmara de Vereadores.-

IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.-

Artigo 10 - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta.-

Artigo 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do ato das disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.-

Artigo 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do ANEXO II que faz parte integrante desta lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.-

Artigo 13 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.-

Artigo 14 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção do desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.-

Artigo 15 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao poder Legislativo até 15 de agosto, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

Artigo 16 - Integração à Lei Orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes de despesa e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.-

Artigo 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2000.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO

Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

Diretor de Secretaria/Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I - DA LEI Nº 1.932/2000)

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01	CÂMARA MUNICIPAL Secretaria da Câmara e Dependências
02	01	CHEFIA DO EXECUTIVO Gabinete, Assessorias e Dependências
03	01 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Encargos da Administração Seguridade Social Municipal
04	01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Contabilidade, Tesouraria e Tributação
05	01 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Serviços Urbanos Serviço de Estradas Rodagem Municipal - SERM
06	01 02 03 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ensino Infantil Ensino Fundamental Desportos e Centros Recreativos Cultura
07	01	SECRETARIA DA SAÚDE Fundo Municipal da Saúde
08	01 02 03	SECRETARIA DE DO BEM ESTAR SOCIAL Assistência Social Geral Fundo Social de Solidariedade Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

PROGRAMAS DE GOVERNO - ANEXO II - DA LEI Nº 1.932/2000

Órgão/programas	Objetivos e Metas
01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - Reequipar as instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de móveis, equipamentos de som e informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.-
01.02 - Contratação de Serviços Técnicos especializados de informática	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L. O . M.-
01.03 - Reforma e Adequação do Prédio da Câmara Municipal	Proceder estudos visando a reforma e adequação da Câmara Municipal com condições de abrigar todas as unidades administrativas para uma melhor evolução dos serviços internos quanto ao atendimento ao público.-
02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01 - Reforma e adequação do Paço Municipal	Proceder estudos visando a reforma e adequação do Paço Municipal com condições de abrigar todas as unidades administrativas para uma melhor evolução dos serviços internos quanto ao atendimento ao público.-
02.02 - Reequipar as Instalações do Gabinete	Equipar as várias unidades administrativas da Prefeitura visando a modernização dos serviços.-
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - Reequipar e Modernizar as instalações da Secretaria	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho tornando-as mais eficientes
03.02 - Reequipar e Modernizar as instalações	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra. Aprimoramento e racionalização dos Serviços Administrativos.-
04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.01 - Reequipar o Departamento de Finanças	Dotar o Departamento de equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e do controle do Atendimento Central.-
04.02 - Controle Interno	Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, e da Lei da Responsabilidade Fiscal.-
04.03 - Recadastramento Imobiliário	Proceder o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

	no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.-
05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.01 - Construções de Moradias	Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa-renda (art. 23, IX da Constituição Federal.-
05.02 - Construção e Melhoramentos das Estradas Vicinais	Planejar e Executar a construção e melhoramentos das estradas vicinais objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.-
05.03 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários	Equipar o Departamento objetivando permitir a realização de obras no perímetro urbano e rural.-
05.04 - Pavimentação de Vias Urbanas e construção de obras complementares	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.-
05.05 - Construção de Praças e Jardins	Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida a população.-
05.06 - Alargamento das calçadas nas vias centrais da cidade e implantação de bolsões de estacionamento	Melhorar as condições de tráfego de pedestre na região central da cidade retirando das ruas estreitas os locais de estacionamentos com destinação de áreas específicas para este fim.-
05.07 - Implantação de Centros Comerciais nos Bairros	Implantar nos bairros periféricos pontos de encontro, de referência e de convívio social junto às escolas, praças, parques, playgrounds, igrejas, etc.-
05.08 - Implantação de Viveiros de Mudas	Implantar ou ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques públicos.-
05.09 - Construção de Incinerador Público	Incineração de lixo hospitalar no sentido de evitar a contaminação do solo, da água e do ar.-
05.10 - Implantação e Instalação da Usina de Reciclagem do Lixo	Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva, visando o aproveitamento de materiais recicláveis.-
05.11 - Construção de Aterros Sanitários	Implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a médio e longo prazo.-
05.12 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.-
05.13 - Implantação de Núcleo Industrial	Implementar junto a CETESB para instalação de um núcleo industrial buscando otimizar os investimentos de infra estrutura, ampliando o mercado de colocação de mão-de-obra.-
05.14 - Ampliação da Rede Telefônica	Coordenar em conjunto com a Concessionária a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

	ampliação de linhas telefônicas objetivando melhorar os meios de comunicação do Município.-
05.15 - Reorganização do Sistema de Transporte Coletivos	Realização de criteriosas avaliações do atual sistema de transportes coletivos Municipais e Intermunicipais, com base em pesquisa especializada, para verificação da necessidade de abertura de novas linhas que atendam a população usuária, de forma atenta, competente e humana.-
05.16 - Reorganização do Sistema de Sepultamento	Implementar estudos para nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação dos cemitérios existentes, através de remanejamento, para reutilização de áreas resultantes e desapropriação para ampliação.-
05.17 - Implantação das guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais	Melhorar as condições de tráfego de veículos e passageiros no sentido de oferecer condições de moradias e instalações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.-
05.18 - Arborização da cidade	Arborizar vias, praças e jardins da cidade visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer.-
05.19 - Reforma do Centro Permanente de Exposição	Promover a restauração e conservação do Centro Permanente de exposição "Marieta Zancaner".-
05.20 - Construção, reforma e conservação de prédios públicos	Criação de novas vagas em creches, asilos, construção de sede própria da terceira idade e dar maior comodidade à população para que serviços essenciais da Prefeitura se desenvolva com maior eficiência e rapidez.-
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - Construção, reforma e ampliação de prédios escolares do ensino de 0 a 6 anos	Dar assistência educacional, médica e alimentar através da construção e instalação de creches, preferencialmente nos bairros periféricos da cidade.-
06.02 - Construção, reforma e ampliação de prédios Escolares destinados a Pré-Escola	Aumentar o número de vagas neste nível de ensino oferecendo assistência educacional, médica e alimentar a crianças de 6 a 7 anos de idade. Este nível de ensino preferencialmente deverá ser desenvolvido junto ao ensino fundamental (1º Grau).-
06.03 - Construção, reforma e ampliação de prédios destinados ao Ensino Fundamental	Desenvolver em cooperação com o estado a construção de prédios escolares destinados ao ensino fundamental (1º Grau) afim de atender a demanda neste grau de ensino.-
06.04 - Criação e instalação de cursos médios	Desenvolver em convênios com o SENAI e SENAC cursos profissionalizantes de curta duração objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissional.-
06.05 - Programa de Integração Escola-Empresa	Promover convênio Prefeitura e Empresas no sentido de oferecer aos filhos dos empregados assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

	médica, educacional e alimentar com a implantação e instalação de creches junto aos próprios locais de trabalho.-
06.06 - Instalações de Classes para o Ensino Supletivo	Erradicar o analfabetismo no Município através da instalação de classes para a alfabetização de adultos.-
06.07 - Celebrar convênios com o governo do Estado para realização de eventos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer a população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc.-
06.08 - Construção e Reforma de Centros Esportivos	Descentralizar as atividades desportivas com a construção de parques desportivos recreativos e ginásio de esportes em locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas necessidades beneficiando todas as faixas etárias da população.-
07 - SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01 - Construção e reforma de unidades Básicas de Saúde	Oferecer assistência médica de emergência à população através da construção de novas unidades básicas em bairros densamente povoados na periferia da cidade e na zona rural.-
07.02 - Ampliação e Reforma das Unidades Existentes	Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.-
07.03 Ampliação da Frota de Veículos	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica.-
07.04 - Aquisição de equipamentos ambulatoriais	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem.-
07.05 - Aquisição de Móveis e Utensílios	Aquisição de mobiliário necessário as instalações de novas unidades e bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos.-
07.06 - Implantar o Sistema de Avaliação e controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema.-
07.07 - Formação profissional na área de Saúde Pública	Promover com a participação dos hospitais locais ou regionais, cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se nos concursos públicos para a área da saúde certificado de conclusão desses cursos similares.-
07.08 - Modernização e Especialização da rede Hospitalar	Incentivar e cooperar, através de convênios, a modernização e especialização de hospitais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

	filantrópicos visando a melhoria da qualidade de atendimento, com aquisição de equipamentos e ampliação de obras garantindo o atendimento populacional, bem como a instalação de Banco de Sangue para atendimento de toda a rede hospitalar.-
07.09 - Atendimento especializado para deficientes físicos, sensoriais ou mentais	Manter, de forma integrada com a Promoção Social, programas de atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência.-
07.10 - Implantar programas de atendimento infantil	Desenvolver programas de assistência infantil através de ambulatórios específicos de pediatria com hospitalização de pequena duração em companhia das mães.-
07.11 - Implantação de Ambulatórios Especializados	Implementar sistema extra-hospitalar para tratamento de doentes mentais por psicose, alcoolismo e drogados, através de convênios com entidades especializadas situadas no Município ou fora dele. Garantir ao idoso assistência médica, psicológica e social através de programas integrados com a Promoção Social.-
07.12 - Implementar Programas de Saúde Ocular	Desenvolver junto aos estabelecimentos escolares da rede pública e clube de serviços (Lions, Rotary...) programas de assistência oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir os defeitos da visão.-
08 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.01 - Assistência Social Geral	Eradicação da pobreza e marginalização, e redução das desigualdades sociais nos termos do artigo 3º, III e artigo 23, X da Constituição Federal, inclusive celebração de convênios com as esferas estadual e federal.-
08.02 - Assistência à Criança e ao Adolescente	Assegurar à criança e ao adolescente em conjunto com a família, à sociedade e o Município com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do artigo 227 da Constituição federal.-